



LEI N° 1.607 , DE 28 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional por assinatura de convênio no orçamento geral da Prefeitura Municipal de São Fidélis”

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, crédito adicional no valor de **R\$ 533.557,07** (quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) no orçamento municipal, na forma que segue:

Unidade	Prog. De Trabalho	Despesa	NR	Fonte	Crédito
Secretaria Mun.de Obras e Urbanismo	02.0800.27.812.0068.1016	44905100	1233	Royalties	83.886,99
Secretaria Mun.de Obras e Urbanismo	02.0800.27.812.0068.1016	44905100	187	Convênio Federal	449.670,08
TOTAL					533.557,07

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º serão procedentes de:

§ 1º Fonte Convênio, mediante a transferência da União Federal, com recursos do MINISTÉRIO DOS ESPORTES, através do Contrato de Repasse SICONV nº 0107882012, na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.

§ 2º Fonte Royalties, ou seja, a contrapartida, mediante anulações parciais ou totais dos Programas de Trabalho consignados no orçamento vigente, conforme inciso III, art. 43, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2020.

Amarildo Henrique de Alcântara

-Prefeito-